



# Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

## Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 004/2001**  
14.03..2001

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o ANEXO I, da Lei Municipal nº 03/2000, de 29.03.2000.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O ANEXO I, integrante da Lei Municipal nº 03/2000, de 29 de março de 2000, após a aprovação da presente Lei, passará a vigorar com a seguinte redação:

<u>Nº</u>	<u>FUNÇÃO</u>	<u>NÍVEL</u>
10	Secretário Municipal	C-1
01	Chefe de Gabinete	C-1
02	Procurador Jurídico	C-1
10	Diretor de Departamento I	C-2
10	Diretor de Departamento II	C-3
05	Diretor de Departamento III	C-4
01	Assessor de Gabinete	C-2
01	Diretor Geral do CAIC	C-3
01	Assessor de Comunicação Social	C-3
02	Assistente Social	C-3
02	Assistente Social – 04 horas	C-6
04	Encarregado de Serviço I	C-3
03	Encarregado de Serviço II	C-4
06	Encarregado de Serviço III	C-5
06	Encarregado de Serviço IV	C-6
06	Encarregado de Serviço V	C-7
06	Encarregado de Serviço VI	C-8
02	Odontólogo – 08 horas	C-2
12	Odontólogo – 04 horas	C-4
02	Médico – 08 horas	C-2
15	Médico – 04 horas	C-4
02	Bioquímico – 08 horas	C-2
01	Farmacêutico – 08 horas	C-2
02	Médico Veterinário	C-2
01	Engenheiro Agrônomo – 08 horas	C-2
01	Engenheiro Agrônomo – 04 horas	C-4
02	Engenheiro Civil – 04 horas	C-4
01	Arquiteto – 08 horas	C-2

03	Psicólogo	C-2
03	Fonoaudiólogo	C-2
02	Professor de Educação Artística	C-8
04	Enfermeiro – Alto Padrão	C-2
02	Enfermeiro – 04 horas	C-5
02	Assessor Educacional I	C-5
04	Assessor Educacional II	C-6
01	Assessor Educacional III	C-8
10	Assistente Administrativo I	C-6
10	Assistente Administrativo II	C-7
04	Assistente Administrativo III	C-12
02	Técnico em Radiologia – 04 horas	C-6
01	Técnico em Radiologia – 02 horas	C-12
15	Auxiliar de Enfermagem	C-7
03	Técnico em Higiene Bucal	C-7
08	Agente de Saneamento	C-8
04	Professor de Educação Física – 04 horas	C-8
10	Agente Social I	C-9
20	Agente Social II	C-11
05	Membro do Conselho Tutelar	C-8
02	Médico – Programa Saúde da Família	C-0
02	Enfermeira Alto Padrão – Programa Saúde da Família	C-10

**SÍMBOLO**

		<b><u>VALOR</u></b>
C-0	R\$	4.000,00
C-1	R\$	1.740,00
C-2	R\$	1.300,00
C-3	R\$	1.114,00
C-4	R\$	928,00
C-5	R\$	696,00
C-6	R\$	638,00
C-7	R\$	522,00
C-8	R\$	406,00
C-9	R\$	209,00
C-10	R\$	1.600,00
C-11	R\$	180,00
C-12	R\$	308,00

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2001, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, em 15 de fevereiro de 2001.

  
**CLAUDIR JUSTI**  
 Prefeito Municipal